



ESTADO DE RÔN DONIA  
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL SEMED**  
**Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais da respectiva secretaria supracitada, para atuar nos cargos de NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR – conforme especificado neste edital.** Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **05 de Agosto de 2022 á 09 de agosto de 2022.** Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022, Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, obedecendo às seguintes condições:

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacancia dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

**1.2.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade pública.

**1.3.** Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

**1.4.** O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de de Educação (SEMED), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

**1.5.** Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não



**ESTADO DE RÔN DONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

**1.6.** Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e Portal da Transparência Municipal.

**1.7.** Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022

## **2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

**2.1.** O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.2.** O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada nova prorrogação.

**2.3.** O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através do Sítio eletrônico <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-semed-2022/>, local específico para finalidade, no período de **05/08/2022 á 09/08/2022**, no horário compreendido das 00h01min do dia **05/08/2022** com término as 23h59min do dia **09/08/2022** com as documentações descritas nos itens 3.3.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.

**3.2.** As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69)3412.2170 (69) 99940-2948 (Whatsapp) (69) 98403-2709 (WhatsApp) (69) 99974-7247 (WhatsApp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

## **3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.3.1.** O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo específico situado no Sítio eletrônico <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-semed-2022/> e a ela anexar cópias legíveis dos



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
- b) Cartão do CPF;
- c) Diploma de Graduação
- d) Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica;
- e) Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- f) Comprovantes de Tempo de Exercício na função de especifica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

**3.4.** As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

**3.5.** Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente atuar na secretaria específica deste edital, qual seja a Secretaria Municipal de Educação SEMED Alvorada do Oeste-RO.

**3.6.** As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

**3.7.** A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo causal com a Administração Pública.

**3.8.** Durante o período de inscrições, **05 de agosto de 2022 á 09 de agosto de 2022**, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

#### **4. DAS PROIBIÇÕES**

**4.1.** Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

**4.2.** Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Licenças, como: Licença para tratamento de interesses pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, afastamento por doença (Parágrafo Único, Art. 10 da **Lei nº 1020/2021**), bem como, os que ja possuam vinculo com outros Municipios que excedam a



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

carga horaria permitida em Lei.

**4.3.** Documentos não anexados no prazo da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

**4.4.** O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

**4.5.** Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por CPF.

## **5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

**5.1.** O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

### **Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga Horária Lotação Remuneração**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade/Requisitos</b>	<b>Carga horária Lotação/Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Nutricionista</b>	Superior com registro no conselho de classe – CRN e demais documentos exigindo na área.	40	<b>R\$ 2.881,00</b>
<b>Vagas</b>	<b>Local de atuação</b>	<b>Contratação imediate</b>	<b>Cadastro reserva</b>
01	<b>Vagas - Secretaria Municipal de Educação – SEMED</b>	01	-

**Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015-PCCS e lei 1.071/22**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade/Requisitos</b>	<b>Carga horária Lotação/Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Motorista de Veículo Coletivo – Transporte Escolar</b>	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e MOPP em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	40	<b>R\$1.418,00</b>
<b>Vagas</b>	<b>Local de atuação</b>	<b>Contratação imediata</b>	<b>Cadastro reserva</b>
11	<b>Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares</b>	05	06

**Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS, lei 1.071/22.**

**5.1.1.** Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para



**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação específica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação para preencherem as vagas.

## **5.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.2.1.** É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

**5.2.2.** Não serão considerados como deficiência e/ou necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

**5.2.3.** A pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da ficha de inscrição.

**5.2.4.** O candidato com deficiência e/ou necessidades especiais, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**5.2.5.** Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, conforme previsto no paragrafo unico do art. 15, da **Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022.**

**5.2.6.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.5. deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado de acordo com a regra matemática.

**5.2.7.** Fica assegurado às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência e/ou necessidades especiais com as atribuições do cargo inscrito.

**5.2.8.** Os candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

**5.2.9.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos ultimos 12



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

**5.2.10.** Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**5.2.11.** O candidato que declarar a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**5.2.12.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

**5.2.13.** As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

**5.2.14.** A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

## **6. ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:**

**6.1.** As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):

- a) Lei nº 812/2015 – PCCS
- b) Lei nº 814/2015 - PCCS

## **7. REQUISITOS INVESTIDURA GERAIS PARA EXERCER O CARGO.**

**7.1.** Estar em dia com obrigações eleitorais;

**7.2.** Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

**7.3.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

**7.4.** Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**7.5.** Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

**7.6.** Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

**7.7.** Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

**7.8.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

**8. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

**8.1.** Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

**8.2.** Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.3.1.

**9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO PROVA DE TÍTULOS.**

**9.1.** O critério de seleção terá objetivo e em ETAPA ÚNICA.

**9.2.** A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022.

**9.3.** A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

**9.4.** A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.3.1 a 3.3.7 de caráter eliminatório.

**9.4.1.** Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

**9.5.** A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nivel Superior e Nivel Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

**9.5.1.** Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

**Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (100 pontos):**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	----------------------	------------------



**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

**Referente aos cargos exigíveis de ensino médio (100 pontos):**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

**9.6.** O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

**9.7.** Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

**10. DOS RECURSOS.**





**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

**10.1.** Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das **00h01min do dia 15/08/2022 às 23h59min do dia 16/08/2022.**

**10.2.** Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

**10.3.** Os recursos de que trata o item 10.1. deverão ser protocolados no Sítio eletrônico <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-semed-2022/> descrito no item 3.1, não sendo possível o envio de novos documentos.

**10.3.** Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

**10.4.** Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sítio eletrônico indicado.

**10.5.** O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

**10.6.** A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrário remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.7.** Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste Município e na Câmara Municipal.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**11.1.** Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

**11.2.** A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

**11.3.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a)** Possuir idade mais elevada;
- b)** Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
- c)** Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.

**11.4.** O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste Teste Seletivo, a interesse da Administração Municipal.

**11.5.** Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

**11.5.1.** Anexo I. Cronograma de Atividades;

**11.5.2.** Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparencia do Município.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

**12.1** Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para **CONTRATAÇÃO** de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;

- a)** Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
- b)** CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
- c)** Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
- d)** CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
- e)** Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
- f)** Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
- g)** Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
- h)** Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
- i)** Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
- j)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

- k)** Carteira de Identidade (RG);
- l)** Título de Eleitor;
- m)** Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
- n)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
- o)** Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- p)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q)** Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
- r)** Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
- s)** Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
- t)** Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado – SIGAP/TCER-RO;
- u)** Comprovante de conta corrente;
- v)** Foto 3x4.
- w)** Atestado médico de capacidade física e mental apto a desenvolver suas atividades laborais;
- x)** Portadores de necessidades especiais(PNE), é obrigatorio apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2022.
- y)** Carteira Nacional de Habilitação-categoria “D”, autênticado.

**12.2.** Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

**12.3.** O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

**12.4.** Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;

**12.5.** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.



**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

---

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**13.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AROM, portal transparência deste Município.

**13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;

**13.4.** Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

**13.5.** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

**13.6** A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

**13.7** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO , 02 de agosto de 2022.

---

**Joseilda da Costa Cavalcante**  
Presidente da comissão

---

**Gilsinéia Estácio Dutra de Oliveira**  
Secretária da comissão

---

**Eliane Muniz Souto**  
Membro da comissão



ESTADO DE RÔNDONIA  
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

---

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED 2022**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	<b>03/08/2022</b>
Prazo para impugnação do edital	<b>04/08/2022 a 05/08/2022</b>
Período de inscrições dos candidatos	<b>05/08/2022 a 09/08/2022</b>
Análise de curriculum vitae-prova de títulos	<b>10/08/2022</b>
Publicação do resultado das inscrições	<b>11/08/2022</b>
Publicação dos resultados provisórios	<b>12/08/2022</b>
Prazo para apresentação de recursos	<b>15/08/2022 a 16/08/2022</b>
Publicação do julgamento dos recursos	<b>17/08/2022</b>
Publicação do resultado final	<b>18/08/2022</b>
Homologação do teste seletivo	<b>19/08/2022</b>